



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA MARCELO ASSIS PIRES - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André Leal s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, Cep: 29.330-000, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa e Presidente da CMI, Exmo. Senhor **JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, nascido em 03 de abril de 1967, Vereador, residente e domiciliado na localidade de Santo Amaro, Zona Rural no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 948.123.737-00, RG nº 1082397 - SPTC e de outro lado, a empresa **MARCELO ASSIS PIRES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.589.339/0001-75, com sede na Rua Piauí, nº 256, bairro Ilmenita - Marataízes – ES, CEP: 29.345-000, neste ato representado pelo administrador, Sr. **MARCELO ASSIS PIRES**, brasileiro, casado, nascido em 05 de janeiro de 1970, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 256, Ilmenita, cep: 29.345-000, Marataízes/ES, portador do CPF nº 952.046.607-04, e RG nº 046.530.001 MTPS/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019 de prestação de serviços contínuo, que tem por objeto à **Gravação e Transmissão online em Áudio e Vídeo das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes e Demais Eventos da Câmara Municipal de Itapemirim ocorridas entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas em DVD, sendo que tais Sessões/Reuniões poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da Câmara de Vereadores**, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 003/2019, Processo administrativo nº 065/2019, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 004/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão na Cláusula Sétima, do Contrato retrocitado.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 004/2019, por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2022, até o dia 31 de dezembro de 2022. Dando-se o total do contrato e dos Aditivos de 43 (quarenta e três) meses e 16 (dezesseis) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA (Do Prazo de Vigência): O presente instrumento terá o prazo de vigência, a contar do dia 01 de janeiro de 2022, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim, exercício 2022. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento: 33903949000 – Serviços de Processamento de Dados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor global total de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.600,00** (hum mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim- ES 29 de dezembro de 2021.

 José de Oliveira Lima Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim	 Marcelo Assis Pires - ME Representante Legal da Contratada
--	---

